

TIPO: RESOLUÇÃO
Nº 37/08-TJ
ORIGEM: TJ
DATA DA ASSINATURA: 05.11.2008.
PRESIDENTE: DES. FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO N. 568 PÁG 01 DATA: 10.11.2008.
OBS.: Suspende o expediente e os prazos judiciais no Poder Judiciário de Santa Catarina.

RESOLUÇÃO N. 37/08-TJ

Suspende o expediente e os prazos judiciais no Poder Judiciário de Santa Catarina.

O Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, por seu Tribunal Pleno,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos o expediente e os prazos judiciais no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina no período de 20 de dezembro de 2008 a 6 de janeiro de 2009, inclusive.
Parágrafo único. Os casos urgentes serão atendidos em regime de plantão.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Florianópolis, 5 de novembro de 2008.

Francisco José Rodrigues de Oliveira Filho

DESEMBARGADOR PRESIDENTE